



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**DECRETO Nº 4.172, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.590, de 01 de julho de 2020, que “Dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor Participativo, nomeia os integrantes do Núcleo Gestor de Acompanhamento da Revisão e da sua Equipe Técnica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que “o Plano Diretor do Município de Santa Luzia é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e de orientação da atuação do Poder Público e da iniciativa privada, tendo em vista as aspirações da coletividade”, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.699, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Santa Luzia; e

**CONSIDERANDO** a solicitação<sup>1</sup> da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acerca da necessidade de inclusão de novos membros representantes do Núcleo Gestor de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor,

**DECRETA:**

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.590, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º O Núcleo Gestor de que trata o *caput* será composto por 16 (dezesesseis) representantes de órgãos e entidades públicas e 16 (dezesesseis) representantes da sociedade civil.

.....”

<sup>1</sup>Comunicação Interna nº 91/2023 SMDE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Art. 2º O inciso I do *caput* do art. 3º do Decreto nº 3.590, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido da seguinte alínea “p” do inciso I do seu *caput*:

“Art. 3º .....

I - 16 (dezesseis) representantes dos órgãos públicos, entidades públicas e seus respectivos suplentes, organizados da seguinte forma:

.....

p) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e seu respectivo suplente:

1. Marlon Estevan Duraes de Resende, matrícula nº 37.149, como titular; e
2. Luisa Horta Azevedo de Castro, matrícula nº 33.514, como suplente;

.....”

Art. 3º O inciso II do *caput* do art. 3º do Decreto nº 3.590, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido da seguinte alínea “p” do inciso II do seu *caput*:

“Art. 3º .....

.....

II - 16 (dezesseis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, organizados da seguinte forma:

.....

p) 01 (um) representante do Sindicato das Indústrias Metalúrgica, Mecânica e do Material Elétrico de Santa Luzia – SIMMME-SL e seu respectivo suplente:

1. Wanderson Santos Machado, CPF nº XXX.321.646-XX, como titular; e
2. Humberto Tavares Nogueira, CPF nº XXX.132.516-XX, como suplente.

.....”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de maio de 2023.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 09/05/23
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: 10884
SETOR DE PROTOCOLO